



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2018

1. PREAMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura do procedimento licitatório, na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, sob nº. **04/2018**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, forma de execução “**INDIRETA**” e regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP**, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. Considerando o valor estimado do objeto licitatório/contratual e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2. Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Governo do Município de Buritama.

1.2.1. Suporte Técnico e Fiscalizador: Departamento Municipal de Engenharia, Obras Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

1.3. Local para recebimento da documentação e da proposta: Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

1.4. Data e horário previsto para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da abertura dos respectivos envelopes (documentação e proposta): 28 DE JUNHO DE 2018, às 09H00MIN.

1.5. Os envelopes (documentação e proposta) deverão ser apresentados devidamente fechados/lacrados, para protocolo na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no endereço citado no subitem 1.3., na data e horário especificado no subitem 1.4. Após o horário previsto para o recebimento dos envelopes (documentação e proposta), nenhum outro será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama, através de Portaria, logo após o recebimento dos envelopes (documentação e proposta) devidamente protocolados.

1.6. Normas regedoras: A licitação de que trata o presente Edital, reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas respectivas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações no que for aplicável, além das condições específicas deste Edital. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal Permanente de Licitação com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior, ouvidos os órgãos técnicos e especializados do Governo, tudo de acordo com a referida Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: LEI 4.469¹, DE 05 DE JUNHO DE 2018; RELATÓRIO DAS VIAS (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal); MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P. contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Pública do Município); MEMORIAL DESCRITIVO (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal); PERFIL (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); CROQUIS referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07); CROQUIS referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07); DETALHES DE SINALIZAÇÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS; PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal) e ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA referente à elaboração de Projetos e Orçamentos.

2.1.1. Os preços constantes das planilhas e demais documentos mencionados no subitem anterior, são meramente referenciais para se chegar ao valor aproximado do objeto licitatório/contratual e não para a execução das obras, que deve seguir o Memorial Descritivo e as normas técnicas em vigor, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação de que trata o objeto do presente Edital, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas em geral, bem como, todos os encargos referentes à execução do referido objeto, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

3.1.1. A execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, deverá atender conforme mencionado no subitem 2.1., respectivamente, o contido nos documentos que compõe o Anexo I do presente Edital, excetuando-se preços, que são meramente referenciais para fins licitatórios, bem como, no que for pertinente, às disposições constantes do referido Instrumento Editalício e seus demais Anexos.

¹ “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e dá outras providências”.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.2. O prazo proposto para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, será de **até 30 (trinta) dias** (em conformidade com o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, anexado no Anexo I do presente Edital), contados a partir da data do recebimento da Ordem Inicial de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Governo, mediante solicitação da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devidamente justificada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.3. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, a obrigação da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará das obras junto aos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes a referida obra, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.3.1. O atendimento do estabelecido na respectiva Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, inclusive para fins de pagamento das obras referidas, quando efetivamente fornecidas/executadas de forma parcial ou total.

3.4. A execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, quando efetivamente recebida pelo Governo do Município de Buritama, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, terão asseguradas suas respectivas garantias pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia das obras, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução de materiais e serviços.

3.5. Quando da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução das referidas obras, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução de materiais e serviços para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.6. Excetuando-se a responsabilidade pela sinalização a cargo do Governo do Município de Buritama, conforme mencionado no Memorial Descritivo, anexo ao presente Edital (Anexo I), a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será responsável pelas demais sinalizações de segurança e interdição se for o caso, que se fizerem necessárias à execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, respondendo na forma da lei por quaisquer acidentes que vier ocorrer nos locais onde serão executadas as referidas obras, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem.

3.7. O acompanhamento e fiscalização da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as etapas das referidas obras, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do presente Edital.**

3.8. Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

3.9. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, especialmente despesas com transporte, carga/descarga, mão-de-obra qualificada, despesas de alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.

3.10. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto de que trata o presente Edital, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

4. VALOR GLOBAL ORÇADO

4.1. O Valor Global Orçado para a contratação das obras de que trata o presente Edital, conforme Planilha Orçamentária anexa ao referido Instrumento Editalício (Anexo I), é de **R\$ 630.242,23 (seiscentos e trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Recursos Financeiros

5.1.1. Os recursos financeiros para a execução da contratação de que trata o presente Edital, somam R\$ 630.242,23 (seiscentos e trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) e são oriundos de Recursos Próprios e de Crédito Adicional Suplementar, decorrente da Lei Municipal n°. 4.469, de 05-06-2018, sendo referido valor, constituído da seguinte forma:

5.1.1.1. Recursos de Responsabilidade do Município de Buritama: R\$ 30.242,23 (trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos);

5.1.1.2. Recursos de responsabilidade do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme Lei Municipal n°. 4.469, de 05-06-2018: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

5.2. Dotações Orçamentárias

5.2.1. As despesas com a execução do Contrato a ser firmado em decorrência da licitação de que trata o presente Edital, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 012134
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações Ficha: 000035 Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008 Fonte: 02. Transf. e Convênios Estados Vinculados	
Valor:	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 012136
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações Ficha: 000034 Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008 Fonte: 01. Tesouro	
Valor:	R\$ 30.242,23 (trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)	

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

6.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário respectivamente indicados nos subitens 1.3 e 1.4. deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

mencionados nos subitem 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão, cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 6.3, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela pessoa jurídica licitante.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação de que trata o presente Edital, as proponentes licitantes previamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Município de Buritama, apresentando os documentos de que tratam os **Artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, em apenas uma via cada, preferencialmente, encadernados e numerados.

7.3. Todas as empresas participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar o **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** do Governo do Município de Buritama, devendo, portanto ser solicitado à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do referido Governo, o referido documento (CRC).

7.4. O **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** deverá ser obtido até o **dia 25 de Junho de 2018.** As Pessoas Jurídicas que apresentarem o CRC emitido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO.**

7.5. Os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.6. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, na licitação de que trata o presente Edital, não será permitida a participação de:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.6.1. pessoa física;

7.6.2. pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7.6.3. pessoa jurídica que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51² do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; bem como, declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do Artigo 87 da referida Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;

7.6.4. pessoa jurídica em regime de falência ou concordata.

7.7. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.8. Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela pessoa jurídica licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

7.9. Observado o disposto no subitem 9.1.3.5. do presente Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, o seguinte documento:

7.9.1. documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a referida proponente, efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital, e que na ocasião, **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.**

7.9.1.1. A visita/vistoria “In loco” permanecerá disponibilizada para realização, à partir da data de expedição deste Edital, até o último dia útil que anteceder a data prevista para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da abertura dos respectivos envelopes (documentação e proposta), conforme subitem 1.4., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo. Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manilia nº. 700, bairro centro, em Buritama-S.P., **ou pelo telefone (18)****

² SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3691-9200 (ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento. Efetuada a visita/vistoria “in loco”, a licitante interessada receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita/vistoria “In loco”.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, data e horário determinado no Preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ Nº.:

8.1.1. O primeiro envelope deverá ser apresentado com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**”

8.1.2. O segundo envelope deverá ser apresentado com o subtítulo “**PROPOSTA**”

9. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO”

9.1. Serão consideradas em condições de participação, as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos do presente Edital, obrigando-se a declararem a inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) à habilitação, sob pena de inabilitação, devendo ser apresentados no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” os seguintes documentos:

9.1.1. Relativos à Habilitação:

a) CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor);

a.1.) As empresas não-cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, conforme Artigo 22, § 2º e Artigo 110, Caput e Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

b) Registro Comercial, no caso de firma individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**autenticado**).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; (autenticado).

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.1.2.1. Os documentos que não são emitidos pela internet deverão estar devidamente autenticados.

9.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

9.1.3.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica proponente licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta;

9.1.3.2. Comprovação da qualificação operacional³ da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissionais competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a execução de obras/serviços **similares** aos que compõe o objeto do presente Edital, em **quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por**

³ TCE-SP - SÚMULA Nº. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

cento), considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguinte parcela de maior relevância técnica e de valor significativo:

1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) = 276,03 m³, conforme Planilha Orçamentária, anexa no Anexo I do presente Edital;

9.1.3.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar o estabelecido no subitem anterior.

9.1.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional⁴, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica proponente licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de **características semelhantes** às do objeto do presente Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguinte parcela de relevância técnica e de valor significativo:

1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ, conforme Planilha Orçamentária, anexa no Anexo I do presente Edital;

9.1.3.3.1. Para atendimento do disposto no item 1 do subitem anterior, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.⁵

9.1.3.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica proponente licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 9.1.3.3. do presente Edital, deverá(ão) participar das obras/serviços que compõe o objeto do referido instrumento Editalício, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Governo do Município de Buritama.

9.1.3.3.3. Admitir-se-á a apresentação de atestados e ou certidões diversas, com a finalidade de se comprovar o estabelecido nos itens do subitem 9.1.3.3. do presente Edital.

9.1.3.4. Comprovação da indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do presente Edital, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

⁴ TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

⁵ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.1.3.4.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

9.1.3.5. Comprovação através de documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, **efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital, e que na ocasião, **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.**

9.1.4. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

• Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

• Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

EN =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO
	ATIVO TOTAL

• Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,10 (um inteiro e dez centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) Capital social integralizado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado na planilha de serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 30 (trinta) dias.

e) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 30 (trinta) dias;

e.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

01) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo IV** deste Edital, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

9.1.6. Outras Comprovações

9.1.6.1. Juntamente com os documentos constantes do **Envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, deverá ser apresentado pela proponente licitante, sem emendas rasuras ou entre linhas, conforme **Anexo V** do presente Edital, declaração contendo as seguintes declarações:

- I) que recebeu do Governo do Município de Buritama, o presente Edital e seus respectivos Anexos e que obteve todas as informações que considera necessárias para a execução do do objeto do referido Edital;
- II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- III) **que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório de que trata o presente Edital, bem como, de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- V) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- VI) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VII) **que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, em havendo necessidade de aquisição de madeira para a execução das obras de que trata o referido Instrumento Editalício, deverá proceder a referida aquisição certificando-se da legalidade da madeira que vier a ser utilizada na execução das referidas obras, verificando sob sua responsabilidade, o atendimento da legislação pertinente;**
- VIII) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório de que trata o presente Edital, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- IX) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do presente Edital e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- X) **que garante em conformidade com as disposições constantes do subitem 3.4. do presente Edital, os materiais e serviços fornecidos para a execução das obras de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício;**
- XI) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório de que trata o presente Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA”

10.1. Da proposta

10.1.1. No envelope nº. 02 deverá constar a Proposta de Preços, devendo a mesma ser apresentada através do formulário “Proposta” fornecido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, devidamente anexado ao presente Edital, como sendo parte integrante do mesmo; em uma via; digitada, datilografada ou manuscrita somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras, borrões ou entre linhas; datada e assinada em todas as vias, devendo ainda constar o seguinte:

a) número do Edital de Licitação, do Processo Licitatório e da Tomada de Preço; data e horário previsto para início da abertura dos envelopes (documentação e proposta); tipo de licitação “Menor Preço Global” e resumo do objeto da licitação;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) dados da pessoa jurídica (proponente): nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

c) dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;

d) dados do responsável pela assinatura do contrato: nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

e) Resumo descrição do Produto, Unidade e Preço Global (de forma numérica e por extenso). O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), computando-se no referido preço, o fornecimento/execução do objeto do presente Edital nos termos, condições, quantidades e especificações estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como o lucro e todos os encargos de natureza fiscal/tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução do referido objeto;

f) condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

g) dados referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

h) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

i) observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

j) local, data, assinatura do Representante Legal da Proponente.

10.1.1.1. Juntamente com a Proposta de Preço, a proponente licitante deverá apresentar:

a) Planilha Orçamentária, contendo preços unitários e total, bem como preço global proposto para a execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, devendo referidos preços serem fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela proponente licitante, tendo como referência de Planilha Orçamentária anexa ao presente Edital (Anexo I);



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) **Cronograma Físico Financeiro** referente ao fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, tendo como referência o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.

10.1.1.1.1. O preço global apresentado pela proponente licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 10.1.1.1. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Global apresentado na Proposta de Preço de que trata o subitem 10.1.1. do referido Instrumento Editalício.

10.1.1.2. A proponente licitante poderá apresentar a Proposta de Preços, utilizando impresso próprio timbrado com a qualificação da empresa, devendo a mesma ser apresentada **nos mesmos termos do subitem 10.1.1. do presente Edital.**

10.1.2. Abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

10.1.3. Depois de aberta a proposta esta se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

10.1.4. Apresentada à proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

10.1.5. Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado, bem como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

10.1.6. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do fornecimento/execução do objeto do presente Edital a ser contratado, serão de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o referido Edital que vier a ser contratada, que os recolherá sem direito a reembolso.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À “ME”, “EPP” e “MEI” E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A Tomada de Preço de que trata o presente Edital será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o seguinte:

11.1.1. Abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”:

11.1.1.1. Aberto o envelope da “DOCUMENTAÇÃO” não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.1.1.2. Os documentos contidos no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos representantes credenciados da empresa proponente que estiver presente;

11.1.1.3. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá ser através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das referidas empresas proponentes;

11.1.1.4. Os envelopes contendo a “PROPOSTA” de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado da licitação de que trata o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.1.5. A Comissão de Licitações ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.1.1.6. O Governo do Município de Buritama reserva-se o direito de revogar a licitação de que trata o presente Edital, em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente ou anulá-la, por razões de ilegalidade ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes da referida licitação, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitados sempre o interesse público.

11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

11.1.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

11.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;

11.1.2.1.2. não atenderem ou não preencherem as condições exigidas neste Edital.

11.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Governo do Município de Buritama poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da(s) causa(s) que ensejou(aram) a inabilitação.

11.1.3. Abertura dos envelopes “PROPOSTA”:

11.1.3.1. O envelope “PROPOSTA” da(s) proponente(s) habilitada(s) será(ão) aberto(s) pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo local mencionado no Preâmbulo deste Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, com data e horário comunicado através da Imprensa Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.1.3.2. Aberta o envelope de proposta, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que a(s) oferta(s) constantes da proposta apresentar(em) em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

11.1.3.3. A(s) proposta(s) será(ão) examinada(s) e rubricada(s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s) ou seu(s) respectivo(s) credenciado(s) presentes e será procedida a sua leitura.

11.1.3.4. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 “PROPOSTA”, será através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes;

11.1.3.5. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela autoridade competente na forma do disposto no Artigo 51, Caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

11.1.4.1. desclassificação:

11.1.4.1.1. serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o presente Edital;

b) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa proponente;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27-05-1998, obedecidas às condições do § 2º do mesmo dispositivo.

11.1.4.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Governo do Município de Buritama poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada(s) da(s) causa(s) que ensejou(aram) a desclassificação.

11.1.4.2. Classificação:

11.1.4.2.1. Após o exame das propostas a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global das que atendam integralmente o Edital:

a) No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se previamente as empresas empatadas.

11.1.5. Do Tratamento Diferenciado à “ME”, “EPP” e “MEI”

11.1.5.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.1.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.5.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual participante do certame de que trata o presente Edital, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitação permitirá que a ME, EPP ou MEI prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

11.1.5.4. Declarada vencedora da licitação de que trata o presente Edital, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.1.5.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitação.

11.1.5.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o subitem 11.1.5.4 deste Edital.

11.1.5.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.5.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

11.1.5.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME, EPP ou MEI, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

11.1.5.9. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

11.1.5.9.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

11.1.5.10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.1.5.11. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens do item 11.1.5. do presente Edital, por se tratar de acordo com o Artigo 18-E, § 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, de modalidade de Microempresa.

11.1.5.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

11.1.6. Da Adjudicação:

11.1.6.1. O objeto do presente Edital será adjudicado à empresa devidamente habilitada que tiver sua respectiva proposta classificada, obedecida à ordem de classificação.

12. DO DIREITO DE RECURSO

12.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no processamento da licitação de que trata o presente Edital, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama.

13. DO CONTRATO, DA GARANTIA CONTRATUAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Do Contrato

13.1.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VI) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

13.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

13.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.1.4. Convocada à vencedora do certame de que trata o presente Edital, se esta não aceitar ou não assinar o Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

13.1.5. O Contrato (Anexo VI) **terá prazo de vigência** de 720 (setecentos e vinte) dias, contados à partir da data de sua assinatura, podendo referido prazo, ser alterado e ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante Termo Aditivo e em conformidade com o disposto no subitem 18.13. deste Edital.

13.1.6. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VI), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

13.2. Da Garantia Contratual

13.2.1. A garantia contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações, será exigida da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, na data de assinatura do Contrato (Anexo VI), no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo na execução do objeto contratual, a garantia deverá ser renovada pela Contratada.

13.2.1.1. A prestação da garantia contratual exigida no subitem anterior (13.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

13.3. Da Rescisão Contratual

13.3.1. A rescisão contratual se for o caso, ocorrerá a qualquer momento, de acordo com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente Edital será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto a ser contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

14.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

14.3. Os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados na execução da obra de que trata o objeto do presente Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

14.4. O recebimento do objeto presente Edital, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Da Medição

15.1.1. As medições serão calculadas com base na quantidade de materiais/serviços efetivamente fornecidos/executados, considerando os preços unitários da Planilha Orçamentária da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, apresentada ao Governo do Município de Buritama no Processo Licitatório nº. 81/2018.

15.1.2. As medições serão apresentadas pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, em conformidade com Memorial Descritivo e com o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos (no que se refere à especificação de serviços e suas respectivas etapas e prazos) anexos no Anexo I do presente Edital.

15.1.3. As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, com Laudo de Vistoria/Constatação das Obras.

15.2. Do Pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no que for pertinente, em conformidade com o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, que constitui parte integrante do Processo Licitatório UGB-LC nº. 81/2018, conforme os originais arquivados no referido Processo e cópia respectivamente digitalizada anexada no Anexo I deste Edital.

15.2.1.1. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado após liberação dos recursos pelo órgão competente, se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada do **Laudo expedido pela(o) Engenheira(o) designada(o) pelo referido Governo como responsável pela obra, constatando o fornecimento/execução do objeto contratado e se o fornecido/executado encontra-se em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.2.1.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.1.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.1.1.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.1.1.6. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2.2. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 81/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento do citados documentos.**

15.2.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.1.1., 15.2.1.1.1., 15.2.1.1.2., 15.2.1.1.3., 15.2.1.1.4. e 15.2.1.1.5. e se for o caso, o mencionado no subitem 15.2.1.1.6., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VI), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.1.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

15.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.2.5. Será atribuído ao Contrato (Anexo VI) o valor total contratado.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.2.6. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

15.2.7. O valor do Contrato (Anexo VI) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16. DO REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VI) por qualquer um dos motivos elencados na sua Cláusula Décima Primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o referido Governo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade quando a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

17.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

17.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. De todas as sessões públicas realizadas para a licitação de que trata o presente Edital, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os atos e as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, terá para cumprimento do objeto do referido Edital, a obrigação de fornecer, além dos materiais, todo o pessoal, maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra de que trata o referido objeto, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas e eventuais ônus fiscais, além de outros.

18.3. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devendo referido documento ser entregue mediante protocolo na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

18.3.1. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) deverá ser recolhida(o) sobre o valor global da obra contratada.

18.4. **A qualquer tempo a licitação de que trata o presente Edital, poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos seus participantes.**

18.5. O Governo do Município de Buritama, em conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, poderá exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em caso de eventual subcontratação do objeto do presente Edital, a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

18.6. Os atos de impugnações ou de recursos, deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo o interessado observar e atender o procedimento que segue abaixo:

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

18.6.1. Somente serão válidos, tanto para impugnação quanto para recursos, os documentos originais;

18.6.2. Quando encaminhados via e-mail ou fac-símile, os documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Governo do Município de Buritama.

18.6.3. Não havendo protocolo na forma definida nos subitens 18.6.1. e 18.6.2. deste Edital, a Comissão não apreciará o teor dos citados documentos.

18.7. As intimações, notificações, comunicados e outros, relativos á licitação de que trata o presente Edital, serão formalizadas(os) através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

18.8. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VI), em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

18.9. Durante o período de execução da obra, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Governo do Município de Buritama, devendo referida placa ser afixada pela proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.9.1. A placa de identificação de que trata o subitem anterior (18.9.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18.10. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando do fornecimento e execução do objeto do referido Edital, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS 5, 6, 7, 9 e 18 (NR-5, NR-6, NR-7, NR-9 e NR-18)**.

18.11. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Anexo VI), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do referido Governo.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

18.12. O Governo do Município de Buritama ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do fornecimento de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução do objeto do presente Edital, bem como não se responsabilizara por seus materiais, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados no fornecimento/execução do referido objeto.

18.13. O Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, sujeitar-se-á ao atendimento das disposições do documento que formalizar o repasse de recursos de que trata a Lei Municipal nº. 4.469, de 05-06-2018 (cópia autenticada arquivada no Processo Licitatório UGB-LC nº. 81/2018 e cópia digitalizada anexada no Anexo I deste Edital), especialmente em relação às eventuais prestações de contas que se fizerem necessárias.

18.14. No ato da assinatura do Contrato (Anexo VI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

18.15. Para dirimir todas as questões suscitadas na licitação de que trata o presente Edital, bem como na execução do Contrato (Anexo VI), não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- 19.1.1. ANEXO I** - Cópia digitalizada dos seguintes documentos: LEI Nº. 4.469, DE 05 DE JUNHO DE 2018; RELATÓRIO DAS VIAS (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal); MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P. contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Pública do Município); MEMORIAL DESCRITIVO (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal); PERFIL (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); CROQUIS referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07); CROQUIS referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07); DETALHES DE SINALIZAÇÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS; PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal) e ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA referente à elaboração de Projetos e Orçamentos.

- 19.1.2. ANEXO II** - Formulário “Proposta”;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- 19.1.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In Loco”;
- 19.1.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 19.1.5. ANEXO V** - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no subitem 9.1.6. do Edital de Licitação nº. 04/2018 - Tomada de Preços nº. 04/2018 - Processo Licitatório nº. 81/2018;
- 19.1.6. ANEXO VI** - Minuta de Contrato;
- 19.1.7. ANEXO VII** - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Buritama-S.P., 08 de Junho de 2018.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
ANTONIO LUIZ PELEGRINI
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE
DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
REGINA CELIA DOS SANTOS NABHAN
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL LICITAÇÃO Nº. 04/2018	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2018
---	---	---

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

Em anexo, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- 01) LEI Nº. 4.469, DE 05 DE JUNHO DE 2018;**
- 02) RELATÓRIO DAS VIAS** (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal);
- 03) MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P.** contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados;
- 04) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** (Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Pública do Município);
- 05) MEMORIAL DESCRITIVO** (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal);
- 06) PERFIL** (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal);
- 07) CROQUIS** referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07);
- 08) CROQUIS** referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07);
- 09) DETALHES DE SINALIZAÇÃO;**
- 10) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- 11) CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;**
- 12) PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI** (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal) e
- 13) ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (referente à elaboração de Projetos e Orçamentos).

ATENÇÃO: Qualquer dúvida em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os originais poderão ser consultados in loco, no Processo Licitatório nº. 81/2018, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 1 do ANEXO I

LEI N.º. 4.469, DE 05 DE JUNHO DE 2018



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI N.º 4.469, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

449051.01.02 – 15.452.0042-1.008 Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 600.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, devido a futuro repasse do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 05 de junho de 2018; 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000–Buritama–SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original
e dou fé 05/06/18

Maria Cristina Nobre Santos
Encarregada de Secretaria
RG: 23.712.651-5



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 2 do ANEXO I

RELATÓRIO DAS VIAS - (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

RELATÓRIO DAS VIAS

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

LOCAL: DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - BURITAMA - SP

ÁREA: 18.402,16 m² de CBUQ e 105,00 m² de sinalização horizontal

SISTEMA DE EXECUÇÃO- EMPREITADA GLOBAL.

ART Nº: 28027230180529684

NOME	DESCRIÇÃO DO TRECHO	LARG.MÉDIA(m)	COMP.(m)	ÁREA(m ²)
TRECHO 01 Rua Wenceslau Braz (Rua Chain Elias até Rua Floriano Peixoto)				
Rua Wenceslau Braz	Rua Chain Elias até Rua Capitão Vicente Gonçalves	9,40	92,10	865,74
Rua Wenceslau Braz	Rua Wenceslau Braz cruzamento com Rua Capitão Vicente Gonçalves	9,00	9,80	88,20
Rua Wenceslau Braz	Rua Capitão Vicente Gonçalves até Rua Barão do Rio Branco	9,30	92,80	863,04
Rua Wenceslau Braz	Rua Barão do Rio Branco até Rua Floriano Peixoto	9,10	94,20	857,22
TOTAL 1				2674,20
TRECHO 02 Rua Joaquim Pereira Rosa (Rua Joaquim Antonio dos Santos até Rua Marechal Deodoro)				
Rua Joaquim Pereira Rosa	Rua Joaquim Antonio dos Santos até Rua Joana Rita de Souza	9,00	97,50	877,50
Rua Joaquim Pereira Rosa	Rua Joaquim Pereira Rosa cruzamento com Rua Joana Rita de Souza	7,90	9,50	75,05
Rua Joaquim Pereira Rosa	Rua Joana Rita de Souza até Rua Eloi Muniz de Freitas	9,00	95,10	855,90
Rua Joaquim Pereira Rosa	Rua Joaquim Pereira Rosa cruzamento com Rua Eloi Muniz de Freitas	8,00	9,00	72,00
Rua Joaquim Pereira Rosa	Rua Eloi Muniz de Freitas até Rua Marechal Deodoro	9,00	97,60	878,40
TOTAL 2				2758,85
TRECHO 03 Rua Barão do Rio Branco (Avenida Frei Marcelo Manília até Rua Saudade)				
Rua Barão do Rio Branco	Avenida Frei Marcelo Manília até Rua Agostinho Gambera	9,80	92,00	901,60
Rua Barão do Rio Branco	Rua Agostinho Gambera até Rua Saudades	9,90	33,40	330,66
TOTAL 3				1232,26

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

TRECHO 04		Rua Rubião Junior (Rua Joaquim Pereira Rosa até Avenida Frei Marcelo Maníia)		
Rua Rubião Junior	Rua Joaquim Pereira Rosa até Rua Rio Preto	9,10	94,50	859,95
Rua Rubião Junior	Rua Rio Preto até Rua João Antonio dos Santos	8,75	92,00	805,00
Rua Rubião Junior	Rua Rubião Junior cruzamento com a Rua João Antonio dos Santos	9,30	9,40	87,42
Rua Rubião Junior	Rua João Antonio dos Santos até Avenida Frei Marcelo Maníia	8,93	94,50	843,41

TOTAL 4 2595,78

TRECHO 05		Rua Rio Preto (Rua Marechal Deodoro até Rua Barão do Rio Branco)		
Rua Rio Preto	Rua Marechal Deodoro cruzamento com a Rua Rio Preto	9,60	9,80	94,08
Rua Rio Preto	Rua Marechal Deodoro até Rua Rubião Junior	8,95	93,10	833,25
Rua Rio Preto	Rua Rubião Junior cruzamento com a Rua Rio Preto	9,30	9,40	87,42
Rua Rio Preto	Rua Rubião Junior até Rua Cunha Bueno	9,25	91,20	843,60
Rua Rio Preto	Rua Cunha Bueno cruzamento com Rua Rio Preto	10,00	9,80	98,00
Rua Rio Preto	Rua Cunha Bueno até Rua Chaim Elias	9,20	93,10	856,52
Rua Rio Preto	Rua Chaim Elias cruzamento com Rua Rio Preto	9,30	9,60	89,28
Rua Rio Preto	Rua Chaim Elias até Rua Capitão Vicente Gonçalves	9,20	94,70	871,24
Rua Rio Preto	Rua Capitão Vicente Gonçalves cruzamento com Rua Rio Preto	9,30	9,50	88,35
Rua Rio Preto	Rua Capitão Vicente Gonçalves até Rua Barão do Rio Branco	9,08	91,8	833,07

TOTAL 5 4694,81

TRECHO 06		Rua Guilherme Guermas (Rua Marechal Deodoro até Rua Chaim Elias)		
Rua Guilherme Guermas	Rua Marechal Deodoro até Rua Rubião Junior	9,30	93,40	868,62
Rua Guilherme Guermas	Rua Rubião Junior cruzamento com a Rua Guilherme Guermas	10,00	9,80	98,00
Rua Guilherme Guermas	Rua Rubião Junior até Rua Cunha Bueno	9,10	92,30	839,93
Rua Guilherme Guermas	Rua Cunha Bueno cruzamento com a Rua Guilherme Guermas	9,40	10,00	94,00
Rua Guilherme Guermas	Rua Cunha Bueno até Rua Chaim Elias	9,20	91,50	841,80

TOTAL 6 2742,35

TRECHO 07		Rua Vereador Aparecido Antonio da Silva (Rua XV de Novembro até Rua João Faleiros)		
Rua Vereador Aparecido Anton	Rua XV de Novembro cruzamento com Rua Vereador Aparecido Antonio da Si	8,15	9,80	79,87
Rua Vereador Aparecido Anton	Rua XV de Novembro até Rua Afonso Pena	7,93	80,80	640,34
Rua Vereador Aparecido Anton	Rua Afonso Pena cruzamento com a Rua Vereador Aparecido Antonio da Silv	8,20	16,50	135,30
Rua Vereador Aparecido Anton	Rua Afonso Pena até Rua João Faleiros	8,40	101,00	848,40

TOTAL 7 1703,91

TOTAL = 18.402,16 m²

BURITAMA, 16 DE ABRIL DE 2018


LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
ENG.CIVIL-CREA/SP:060.156.033-5


RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

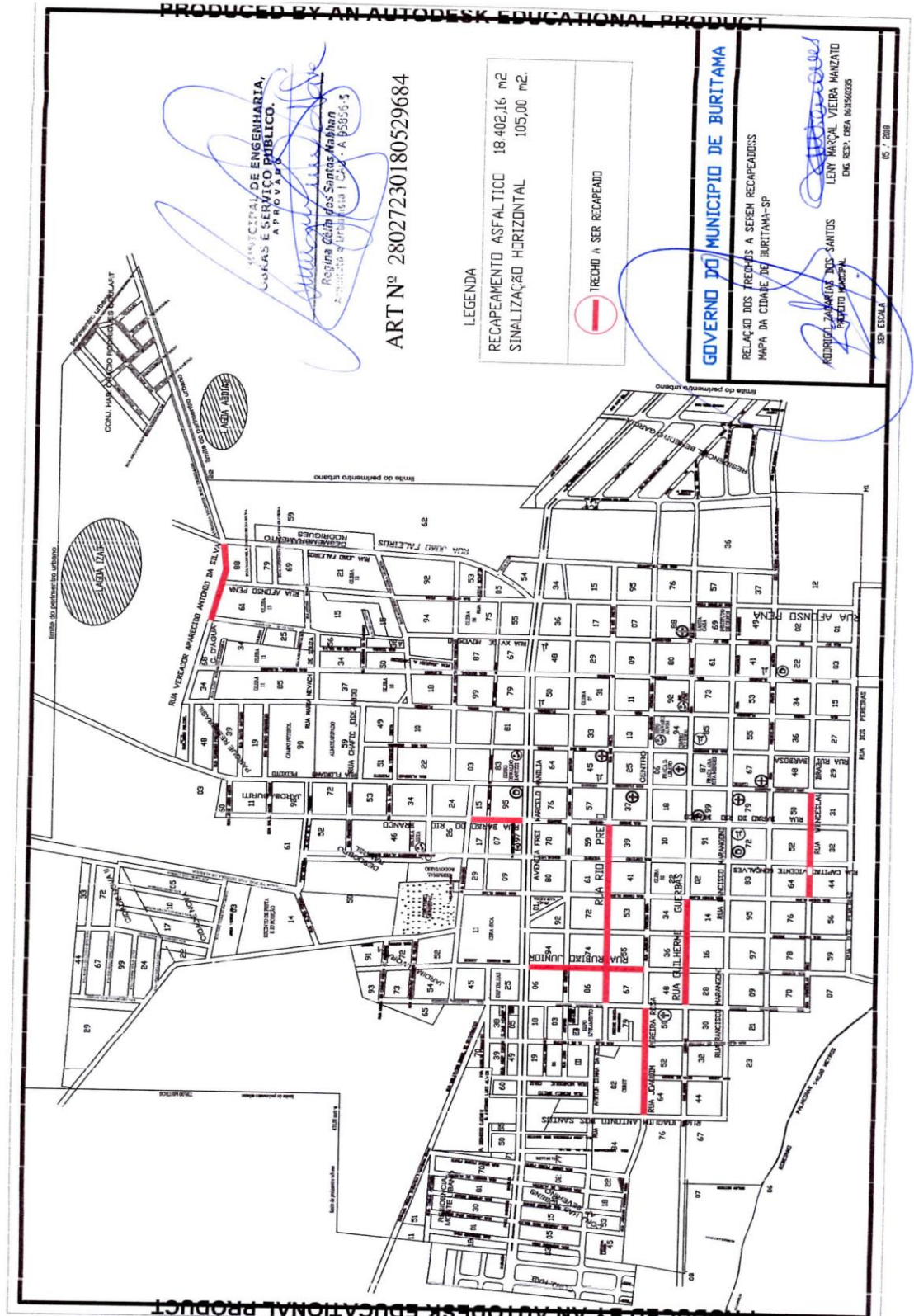
Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 3 do ANEXO I

MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P. contendo relação dos trechos a serem recapeados



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

UNIVERSIDADE DE ENGENHARIA,
 CIÊNCIAS E SERVIÇO PÚBLICO.
 A.P. 01.01.01.01
 Regina Cécilia dos Santos Malhan
 Avenida Frei Marcelo Maníla - A 85855-5-5

ART Nº 28027230180529684

LEGENDA
 RECAPEAMENTO ASFALTICO 18.402,16 m2
 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 105,00 m2.
 TRECHO A SER RECAPEADO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
 RELACÃO DOS TRECHOS A SEREM RECAPEADOS
 MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-SP
 RODRIGO ZANARUS DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 LENI MARÇAL VIEIRA MANZATO
 ENG. RESP. UENB 043562005
 05/07/2010



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 4 do ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - (Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Pública do Município)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Relatório Fotográfico

(Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Públicas do Município)

ART de Obra ou Serviço: 28027230180529684



Trecho 01 - Rua Wenceslau Braz



Trecho 02 - Rua Joaquim Pereira Rosa

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Trecho 03 - Rua Barão do Rio Branco



Trecho 04 - Rua Rubião Junior

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Trecho 05 - Rua Rio Preto



Trecho 06 - Rua Guilherme Guerbas

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31




Trecho 07 - Rua Ver. Aparecido Antônio da Silva

Nº. ART de Obra ou Serviço:

Buritama- SP aos 04 dias do mês de Maio de 2018.


Rodrigo Zacarias Dos Santos
Prefeito Municipal de Buritama-SP


OPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,
OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO.
APROVADO
Regina Célia dos Santos Nabhan
Arquiteta e Urbanista | CAU - A 95066-8


Leny Marçal Vieira Manzato
Engenheira Civil:060.1560335

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 5 do ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

LOCAL: DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - BURITAMA - SP

ÁREA: 18.402,16 m² de CBUQ e 105,00 m² de sinalização horizontal

SISTEMA DE EXECUÇÃO- EMPREITADA GLOBAL.

ART Nº: 28027230180529684

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DANIFICADO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS LOCAIS.

Para a garantia da qualidade e durabilidade do recapeamento tipo CBUQ se faz necessário a realização de algumas fases do processo com o claro objetivo de aumentar a resistência dos materiais empregados nesta modalidade de revestimento.

Assim, imprescindível por parte do responsável técnico da Prefeitura Municipal, que conduzirá este processo, o acompanhamento de todas as fases a serem implementadas para a realização dos trabalhos. Inicialmente deverá ser instalada a Placa de Identificação da Obra conforme padrão do convênio.

Nesta modalidade de revestimento, obrigatoriamente deverão ocorrer, no mínimo, as seguintes fases:

- 1) Limpeza
- 2) Revestimento em CBUQ
- 3) Sinalização Horizontal

Todos os serviços descritos neste memorial descritivo e necessários à perfeita execução do objeto, deverão ser levados em consideração na proposta ofertada pela contratada por preço total e certo, fazendo parte de suas despesas diretas ou indiretas. A contratante faz a exigência do CBUQ pela facilidade de aplicação, controle e fiscalização, bem como pela rapidez de sua aplicação, estando pronto para uso logo que esfria. É proibida a aplicação do CBUQ em dia de chuva ou com temperatura inferior a 11°C, a temperatura mínima de distribuição do CBUQ é de 120°C, a temperatura mínima de compactação é de 80°C e o grau de compactação mínimo é de 97%, caso estas limitações sejam atingidas a contratada deve imediatamente remover e substituir o material perdido. O CBUQ deve ser composto por agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento (100% de massa passando pela ASTM nº40) sendo pelo menos 1,5% de cal hidratada (aumento do Flow Number) e CAP30-45 (devido à temperatura elevada na região) conforme regulamento técnico ANP nº03/2005. A contratada deve realizar ensaios e controle do CBUQ desde a sua

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

fabricação até a compactação conforme norma DERSA ET-P00/27. A capa de CBUQ deve estar curada, pronta e liberada ao tráfego tão logo a temperatura do pavimento atinja a temperatura ambiente. A contratada deve iniciar os serviços após a desobstrução das vias com realização de poda das árvores, remoção de lixo, entulho e outros materiais depositados, aviso aos moradores, bloqueio da via e sinalização ao tráfego, tudo a cargo da prefeitura municipal.

Os seguintes serviços estão a cargo da contratada:

1. Limpeza

Antes da aplicação de cada camada de CBUQ, deve ser providenciada a limpeza de toda a área com jato de ar comprimido ou vassouras rotativas.

2. Capa de rolamento:

Execução da capa de rolamento em CBUQ (DERSA ET-P00/27), precedida por imprimação ligante, na faixa III com espessura mínima final compactada de 30mm, com tamanho nominal máximo do agregado de 12,5mm (1/2” ASTM), teor de ligante de 5,0±0,5, volume de vazios total 3 a 4%, VAM (vazios do agregado mineral) mínimo de 14%, estabilidade mínima de 800 Kgf, fluência de 2,0 a 4,0mm (8 a 16x0,01”), RBV (Relação Betume Vazios) entre 75 a 80%, concentração crítica de filer máxima igual a 90% da admitida, relação entre filer/asfalto em massa entre 0,6 e 1,2, resistência à tração por compressão diametral estática a 25°C de no mínimo 0,80Mpa e resistência a danos por umidade induzida de no mínimo 70%. O lançamento deve ser feito com vibro-acabadora equipada com alisadores e dispositivos de aquecimento e vibração. A vibro-acabadora deve estar ajustada para uma espessura maior que 30mm prevendo a redução da espessura na compactação. A espessura compactada final deve ser de 30mm em toda a extensão. Uma equipe equipada com pás, garfos, rodos e ancinhos, colocada imediatamente antes do rolo compactador, deve trabalhar diretamente sobre a junta visando a perfeita compactação e o seu desaparecimento visual após a conclusão dos serviços, uma outra equipe acerta os pontos falhos imediatamente antes da passagem do rolo compressor. A compactação deve ser iniciada com o rolo de pneus em baixa pressão, seguida de pelo menos mais uma passagem com pressão aumentada e finalizada com, pelo menos, uma última passada com o rolo de chapa lisa tipo tandem, todos com vibração, o grau de compactação mínimo é de 97%. Soquetes mecânicos ou placas vibratórias devem ser usados para compactar áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais.

3- Sinalização Viária:

3.1- Sinalização Viária Horizontal – Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito- Volume IV do Contran – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

Serão pintadas textos PARE e a faixa PARE na cor branca N9,5.

Após 24 horas da aplicação da capa selante, com pavimento livre de partículas soltas, será executada a sinalização horizontal definitiva com tinta retro refletiva à base de resina acrílica. A liberação do tráfego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

OBSERVAÇÕES:

O regime de contratação da obra é o de empreitada global, o quantitativo e preço dos serviços descritos na planilha são meramente referenciais para se chegar ao valor aproximado do objeto e não para a execução da obra, que deve seguir o memorial descritivo e as normas técnicas em vigor. A remuneração será feita após a conclusão e aceitação dos serviços baseada no parecer dos ensaios tecnológicos pertinentes, conforme as etapas a seguir e seus respectivos percentuais aplicados sobre o valor total e certo contratado. Não podem ser feitas medições parciais da etapa.

REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO :

ETAPA 1 –Quando da conclusão dos trechos a seguir a contratada receberá 100,00% do valor total contratado:

NOME	DESCRIÇÃO DO TRECHO	LARG.MÉDIA(m)	COMP.(m)	ÁREA(m ²)
TRECHO 01 Rua Wenceslau Braz(Rua Chain Elias até Rua Floriano Peixoto)				
Rua Wenceslau Braz	Rua Chain Elias até Rua Capitão Vicente Gonçalves	9,40	92,10	865,74
Rua Wenceslau Braz	Rua Wenceslau Braz cruzamento com Rua Capitão Vicente Gonçalves	9,00	9,80	88,20
Rua Wenceslau Braz	Rua Capitão Vicente Gonçalves até Rua Barão do Rio Branco	9,30	92,80	863,04
Rua Wenceslau Braz	Rua Barão do Rio Branco até Rua Floriano Peixoto	9,10	94,20	857,22
TOTAL 1				2674,20
TRECHO 02 Rua Joaquim Pereira Rosa (Rua Joaquim Antonio dos Santos até Rua Marechal Deodoro)				
Rua Joaquim Pereira Rosa	Rua Joaquim Antonio dos Santos até Rua Joana Rita de Souza	9,00	97,50	877,50
Rua Joaquim Pereira Rosa	Rua Joaquim Pereira Rosa cruzamento com Rua Joana Rita de Souza	7,90	9,50	75,05
Rua Joaquim Pereira Rosa	Rua Joana Rita de Souza até Rua Eloi Muniz de Freitas	9,00	95,10	855,90
Rua Joaquim Pereira Rosa	Rua Joaquim Pereira Rosa cruzamento com Rua Eloi Muniz de Freitas	8,00	9,00	72,00
Rua Joaquim Pereira Rosa	Rua Eloi Muniz de Freitas até Rua Marechal Deodoro	9,00	97,60	878,40
TOTAL 2				2758,85
TRECHO 03 Rua Barão do Rio Branco (Avenida Frei Marcelo Manilia até Rua Saudade)				
Rua Barão do Rio Branco	Avenida Frei Marcelo Manilia até Rua Agostinho Gambera	9,80	92,00	901,60
Rua Barão do Rio Branco	Rua Agostinho Gambera até Rua Saudades	9,90	33,40	330,66
TOTAL 3				1232,26

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

TRECHO 04		Rua Rubião Junior (Rua Joaquim Pereira Rosa até Avenida Frei Marcelo Manília)		
Rua Rubião Junior	Rua Joaquim Pereira Rosa até Rua Rio Preto	9,10	94,50	859,95
Rua Rubião Junior	Rua Rio Preto até Rua João Antonio dos Santos	8,75	92,00	805,00
Rua Rubião Junior	Rua Rubião Junior cruzamento com a Rua João Antonio dos Santos	9,30	9,40	87,42
Rua Rubião Junior	Rua João Antonio dos Santos até Avenida Frei Marcelo Manília	8,93	94,50	843,41

TOTAL 4 2595,78

TRECHO 05		Rua Rio Preto (Rua Marechal Deodoro até Rua Barão do Rio Branco)		
Rua Rio Preto	Rua Marechal Deodoro cruzamento com a Rua Rio Preto	9,60	9,80	94,08
Rua Rio Preto	Rua Marechal Deodoro até Rua Rubião Junior	8,95	93,10	833,25
Rua Rio Preto	Rua Rubião Junior cruzamento com a Rua Rio Preto	9,30	9,40	87,42
Rua Rio Preto	Rua Rubião Junior até Rua Cunha Bueno	9,25	91,20	843,60
Rua Rio Preto	Rua Cunha Bueno cruzamento com Rua Rio Preto	10,00	9,80	98,00
Rua Rio Preto	Rua Cunha Bueno até Rua Chaim Elias	9,20	93,10	856,52
Rua Rio Preto	Rua Chaim Elias cruzamento com Rua Rio Preto	9,30	9,60	89,28
Rua Rio Preto	Rua Chaim Elias até Rua Capitão Vicente Gonçalves	9,20	94,70	871,24
Rua Rio Preto	Rua Capitão Vicente Gonçalves cruzamento com Rua Rio Preto	9,30	9,50	88,35
Rua Rio Preto	Rua Capitão Vicente Gonçalves até Rua Barão do Rio Branco	9,08	91,8	833,07

TOTAL 5 4694,81

TRECHO 06		Rua Guilherme Guerbas (Rua Marechal Deodoro até Rua Chaim Elias)		
Rua Guilherme Guerbas	Rua Marechal Deodoro até Rua Rubião Junior	9,30	93,40	868,62
Rua Guilherme Guerbas	Rua Rubião Junior cruzamento com a Rua Guilherme Guerbas	10,00	9,80	98,00
Rua Guilherme Guerbas	Rua Rubião Junior até Rua Cunha Bueno	9,10	92,30	839,93
Rua Guilherme Guerbas	Rua Cunha Bueno cruzamento com a Rua Guilherme Guerbas	9,40	10,00	94,00
Rua Guilherme Guerbas	Rua Cunha Bueno até Rua Chaim Elias	9,20	91,50	841,80

TOTAL 6 2742,35

TRECHO 07		Rua Vereador Aparecido Antonio da Silva (Rua XV de Novembro até Rua João Faleiros)		
Rua Vereador Aparecido Anton	Rua XV de Novembro cruzamento com Rua Vereador Aparecido Antonio da Si	8,15	9,80	79,87
Rua Vereador Aparecido Anton	Rua XV de Novembro até Rua Afonso Pena	7,93	80,80	640,34
Rua Vereador Aparecido Anton	Rua Afonso Pena cruzamento com a Rua Vereador Aparecido Antonio da Silv	8,20	16,50	135,30
Rua Vereador Aparecido Anton	Rua Afonso Pena até Rua João Faleiros	8,40	101,00	848,40

TOTAL 7 1703,91

TOTAL = 18.402,16 m²

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- OBS1. A nomenclatura usada neste memorial segue a norma **DNIT005_2003_TER**.
OBS2. Todos os serviços aqui descritos devem ter sua qualidade garantida conforme a norma **DNIT013_2004_PRO**.
OBS3. Os cimentos asfálticos citados neste memorial devem atender a norma **DNIT095_2006_EM**.

BURITAMA, 16 DE ABRIL DE 2018


LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
ENG.CIVIL-CREA/SP:060.156.033-5


RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

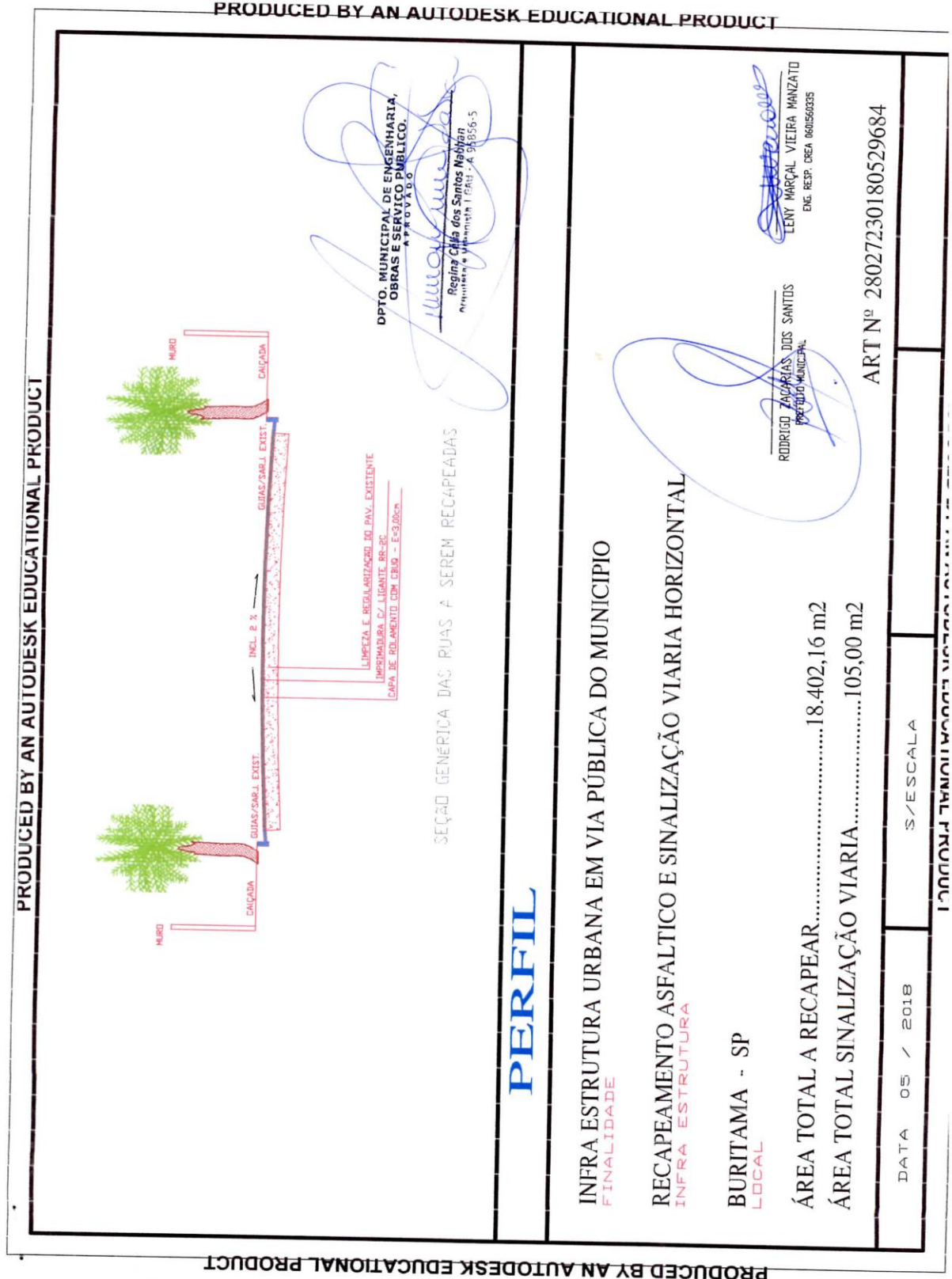
Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 6 do ANEXO I

PERFIL - (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal)

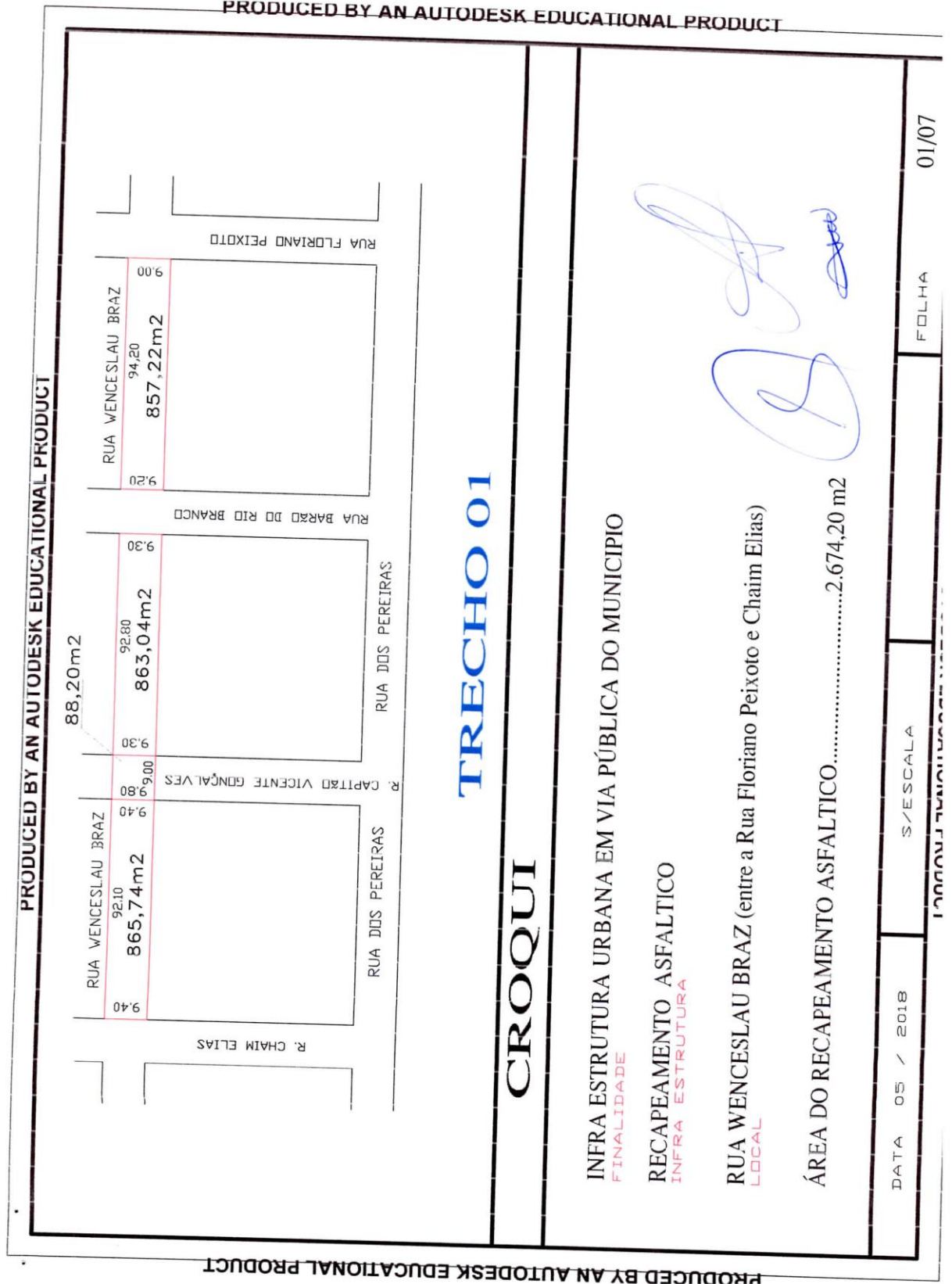




Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 7 do ANEXO I

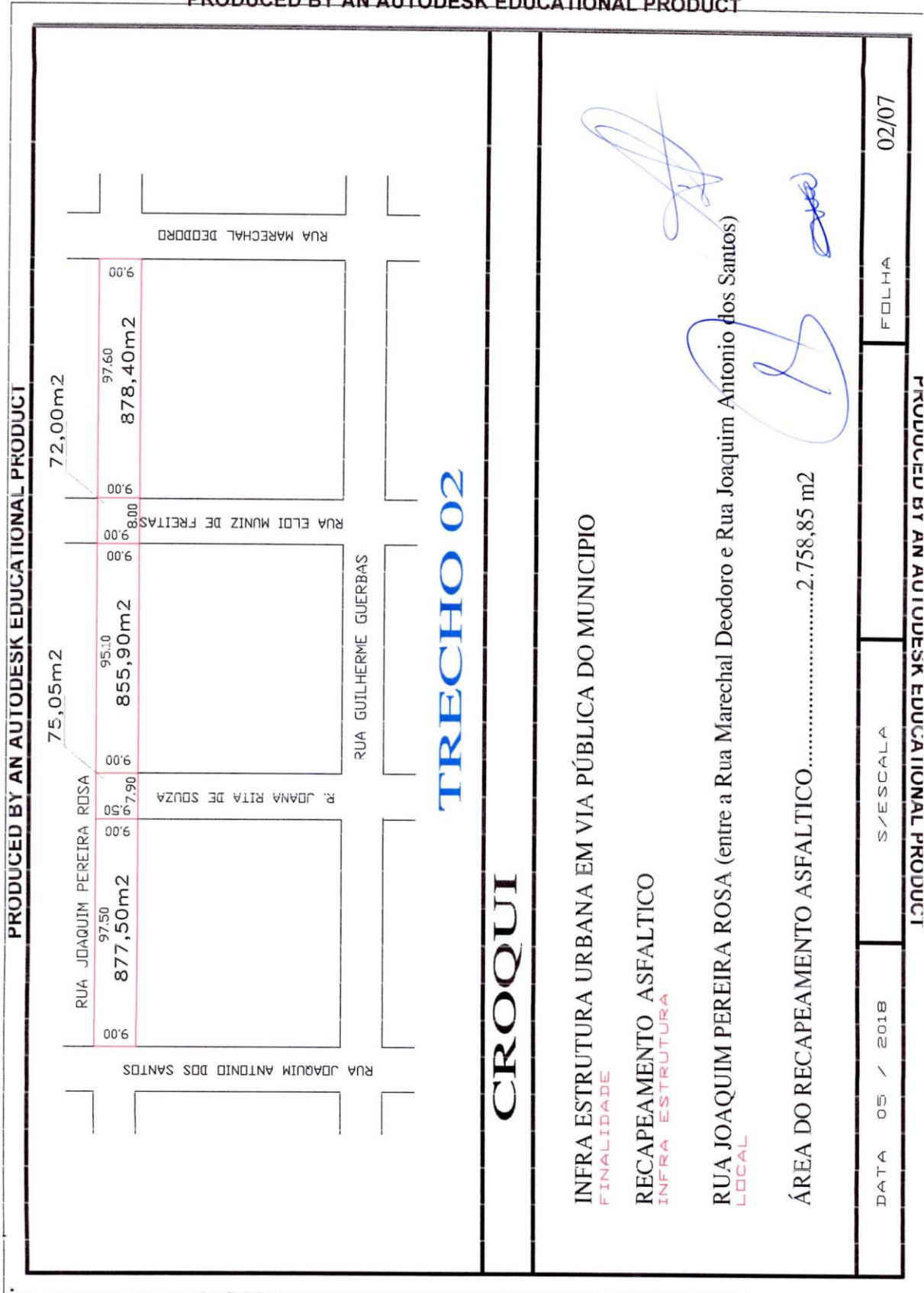
CROQUIS referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07)





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

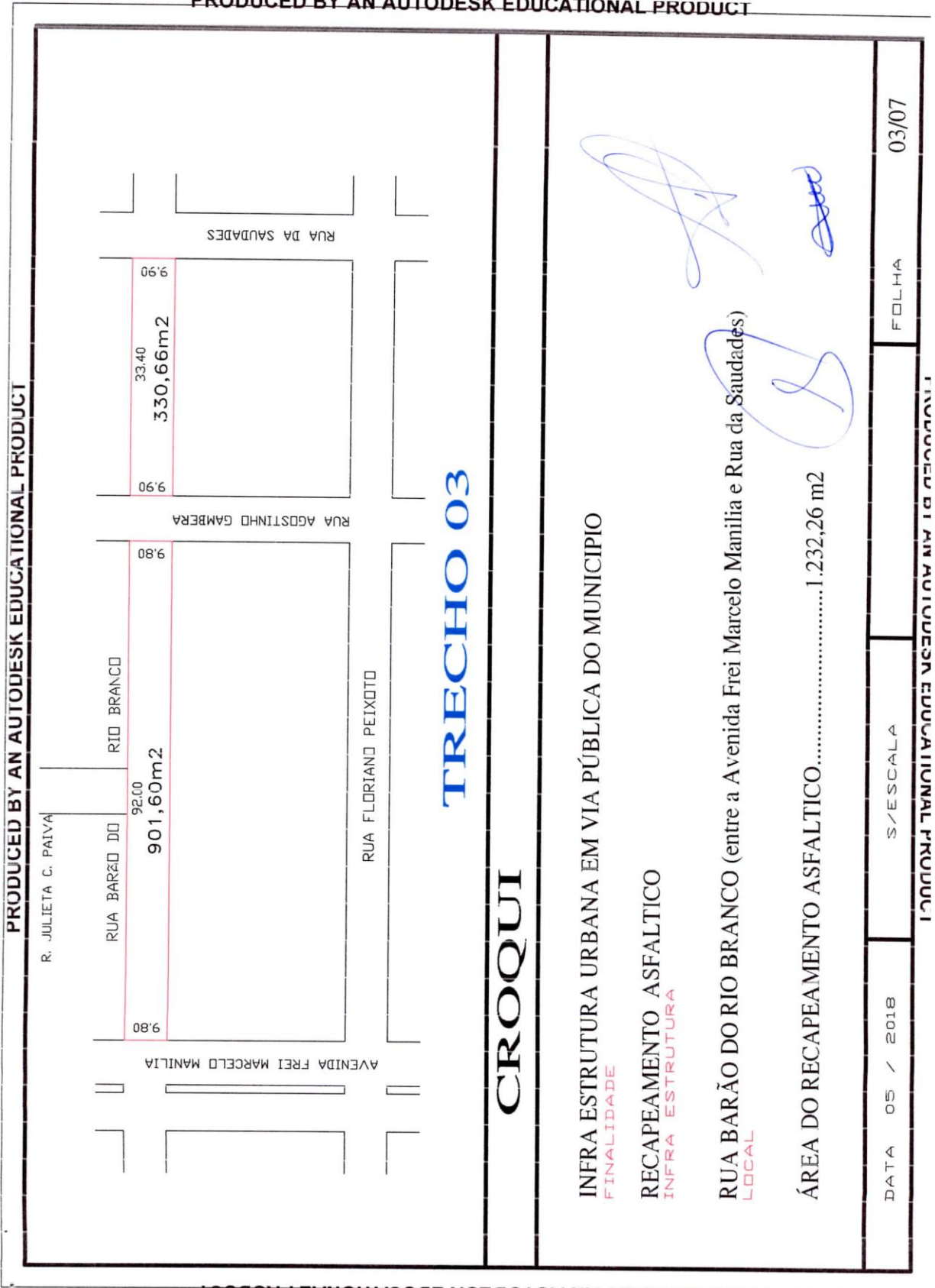


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



DATA 05 / 2018	S/ESCALA	FOLHA	03/07
----------------	----------	-------	-------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

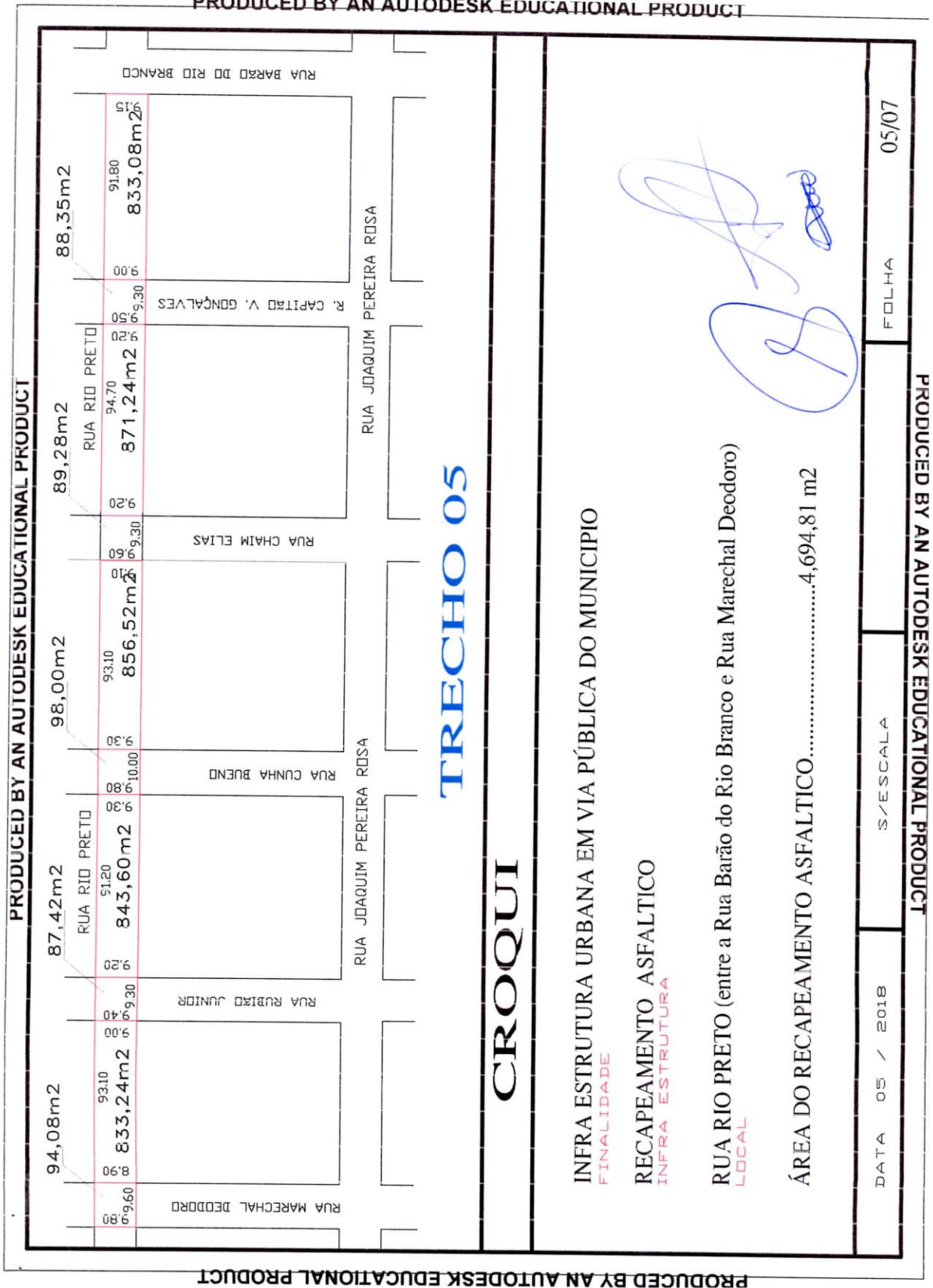
<p align="center">PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>	<h2 style="color: blue;">TRECHO 04</h2>	<p align="center">PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p> <p>CROQUI</p> <p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO <small>FINALIDADE</small></p> <p>RECAPEAMENTO ASFALTICO <small>INFRA ESTRUTURA</small></p> <p>RUA RUBIÃO JUNIOR (entre a Rua Joaquim Pereira Rosa e Avenida Frei Marcelo Manilia) <small>LOCAL</small></p> <p>ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFALTICO2.595,78 m2</p>
<p>DATA 05 / 2018</p>	<p>S/ESCALA</p>	<p>FOLHA 04/07</p>

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



FOLHA 05/07

S/ESCALA

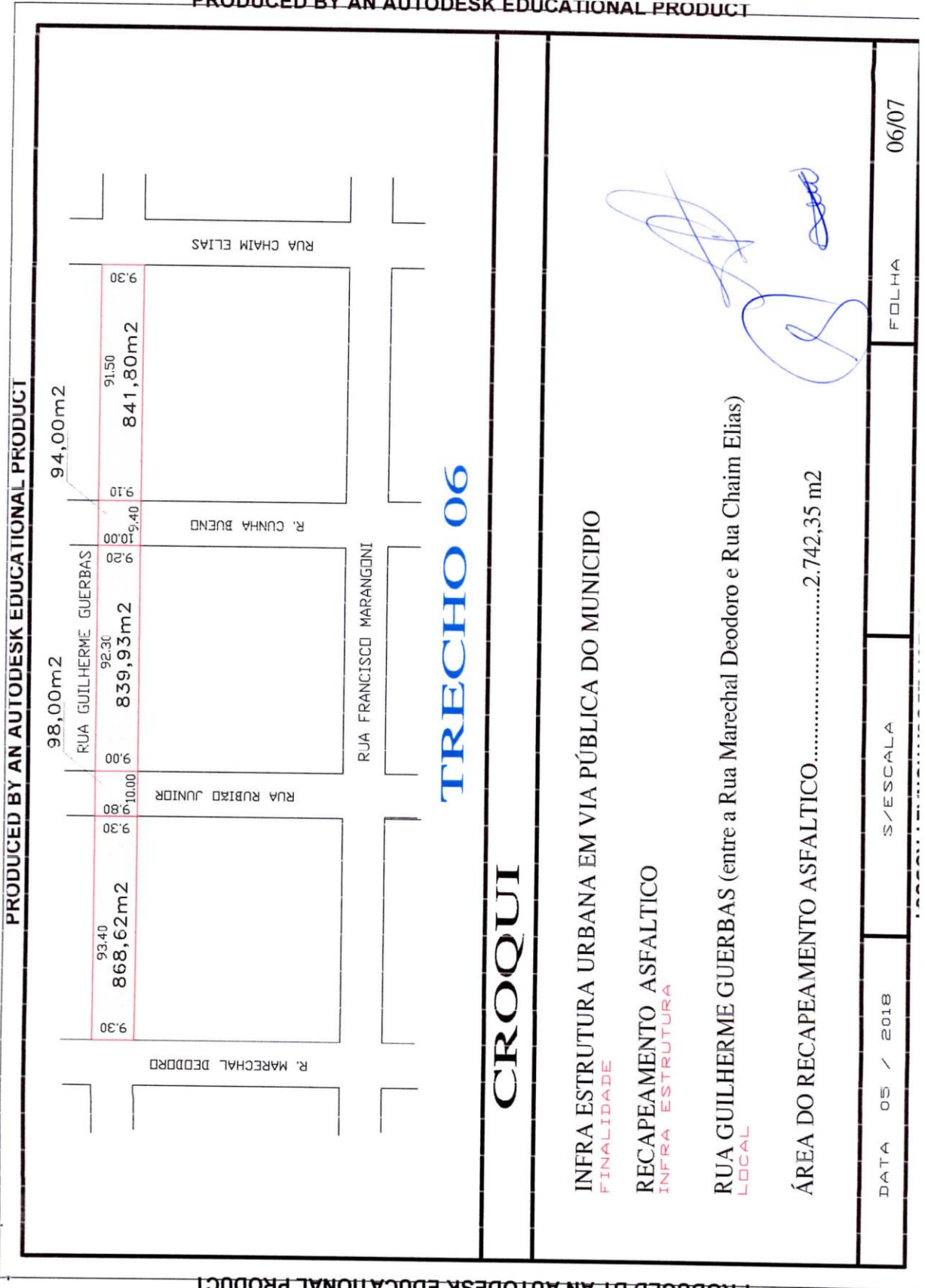
DATA 05 / 2018

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

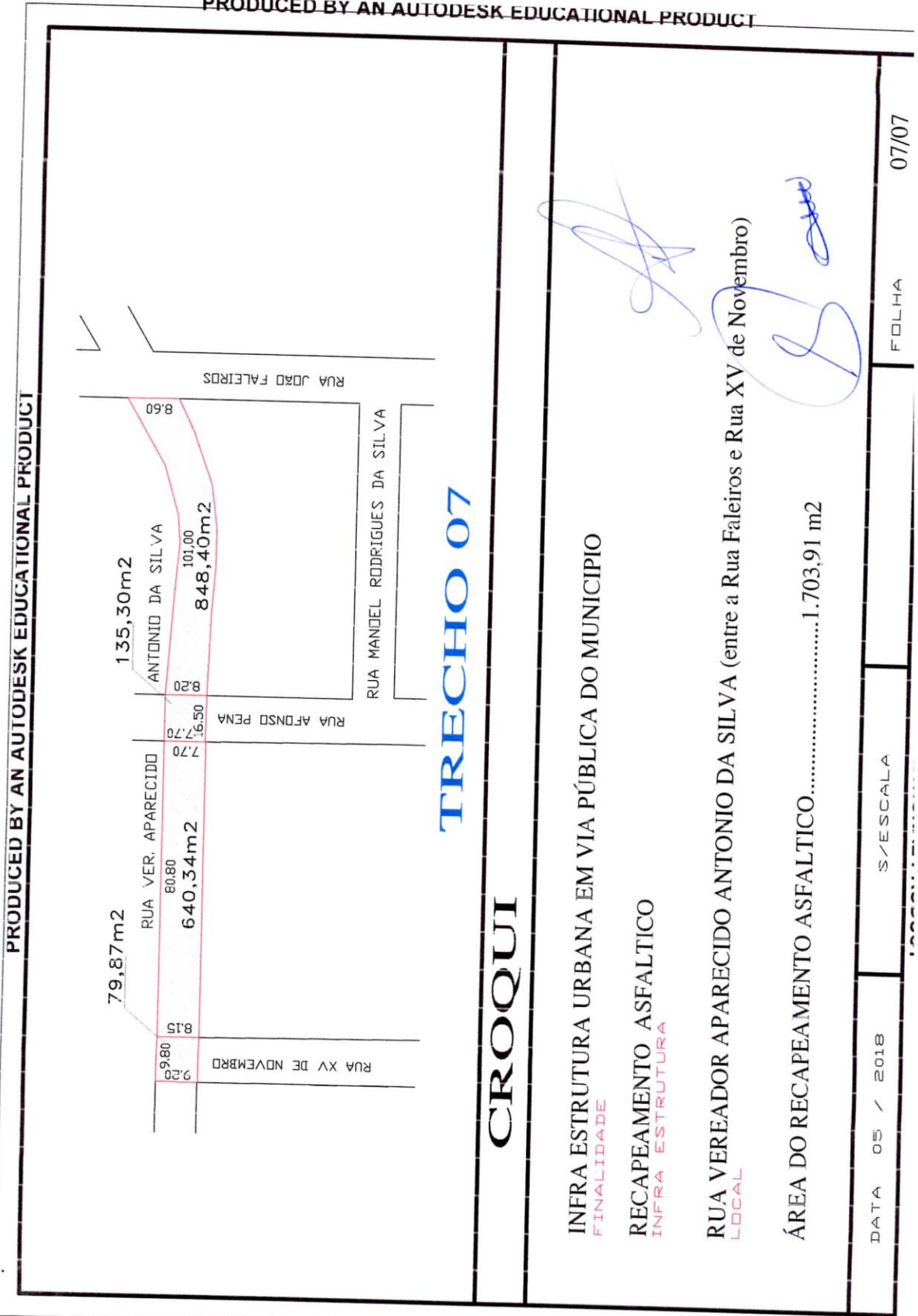
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 8 do ANEXO I

CROQUIS referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07)

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<p>PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p> <p style="text-align: center;">TRECHO 01</p>	<p>CROQUI</p> <p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO <i>FINALIDADE</i></p> <p>SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL <i>INFRA ESTRUTURA LOCAL</i></p> <p>RUA WENCESLAU BRAZ (entre a Rua Floriano Peixoto e Rua Chaim Elias)</p> <table> <tr> <td>FAIXA PARE.....00 unidades x 1,60m2. = 0,00m2.</td> </tr> <tr> <td>LETRA PARE.....00 unidades x 1,40m2. = 0,00m2.</td> </tr> <tr> <td>LFO-3.....00 unidades x 4,50m2. = 0,00m2.</td> </tr> <tr> <td>TOTAL.....00,00 m2.</td> </tr> </table>	FAIXA PARE.....00 unidades x 1,60m2. = 0,00m2.	LETRA PARE.....00 unidades x 1,40m2. = 0,00m2.	LFO-3.....00 unidades x 4,50m2. = 0,00m2.	TOTAL.....00,00 m2.
FAIXA PARE.....00 unidades x 1,60m2. = 0,00m2.					
LETRA PARE.....00 unidades x 1,40m2. = 0,00m2.					
LFO-3.....00 unidades x 4,50m2. = 0,00m2.					
TOTAL.....00,00 m2.					
<p>DATA 05 / 2018</p>	<p>S/ESCALA</p>	<p>FOLHA</p>	<p>01/07</p>		

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

TRECHO 02

CROQUI

INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO
FINALIDADE

SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL
INFRA ESTRUTURA LOCAL

RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA (entre a Rua Marechal Deodoro e Rua Joaquim Antonio dos Santos)

FAIXA PARE.....	01 unidades x 1,60m2. = 1,60m2.
LETRA PARE.....	01 unidades x 1,40m2. = 1,40m2.
LFO-3.....	01 unidades x 4,50m2. = 4,50m2.
TOTAL.....	7,50 m2.

DATA 05 / 2018 S/ESCALA FOLHA 02/07

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<p align="center">TRECHO 03</p>	<p align="center">CROQUI</p> <p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO</p> <p>FINALIDADE</p> <p>RECAPEAMENTO ASFALTICO</p> <p>INFRA ESTRUTURA LOCAL</p> <p>RUA BARÃO DO RIO BRANCO (entre a Avenida Frei Marcelo Manilia e Rua da Saudades)</p> <p>FAIXA PARE.....00 unidades x 1,60m2. = 0,00m2.</p> <p>LETRA PARE.....00 unidades x 1,40m2. = 0,00m2.</p> <p>LFO-3.....00 unidades x 4,50m2. = 0,00m2.</p> <p>TOTAL.....00,00 m2.</p>
<p align="center">PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>	<p>DATA 05 / 2018</p> <p>S/ESCALA</p> <p>FOLHA 03/07</p>



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

TRECHO 04

CROQUI

INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
FINALIDADE

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
INFRA ESTRUTURA LOCAL

RUA RUBIÃO JUNIOR (entre a Rua Joaquim Pereira Rosa e Avenida Frei Marcelo Manília)

FAIXA PARE.....	06 unidades x 1,60m2. = 9,60m2.
LETRA PARE.....	06 unidades x 1,40m2. = 8,40m2.
LFO-3.....	06 unidades x 4,50m2. = 27,00m2.
TOTAL.....	45,00 m2.

DATA 05 / 2018

S/ESCALA

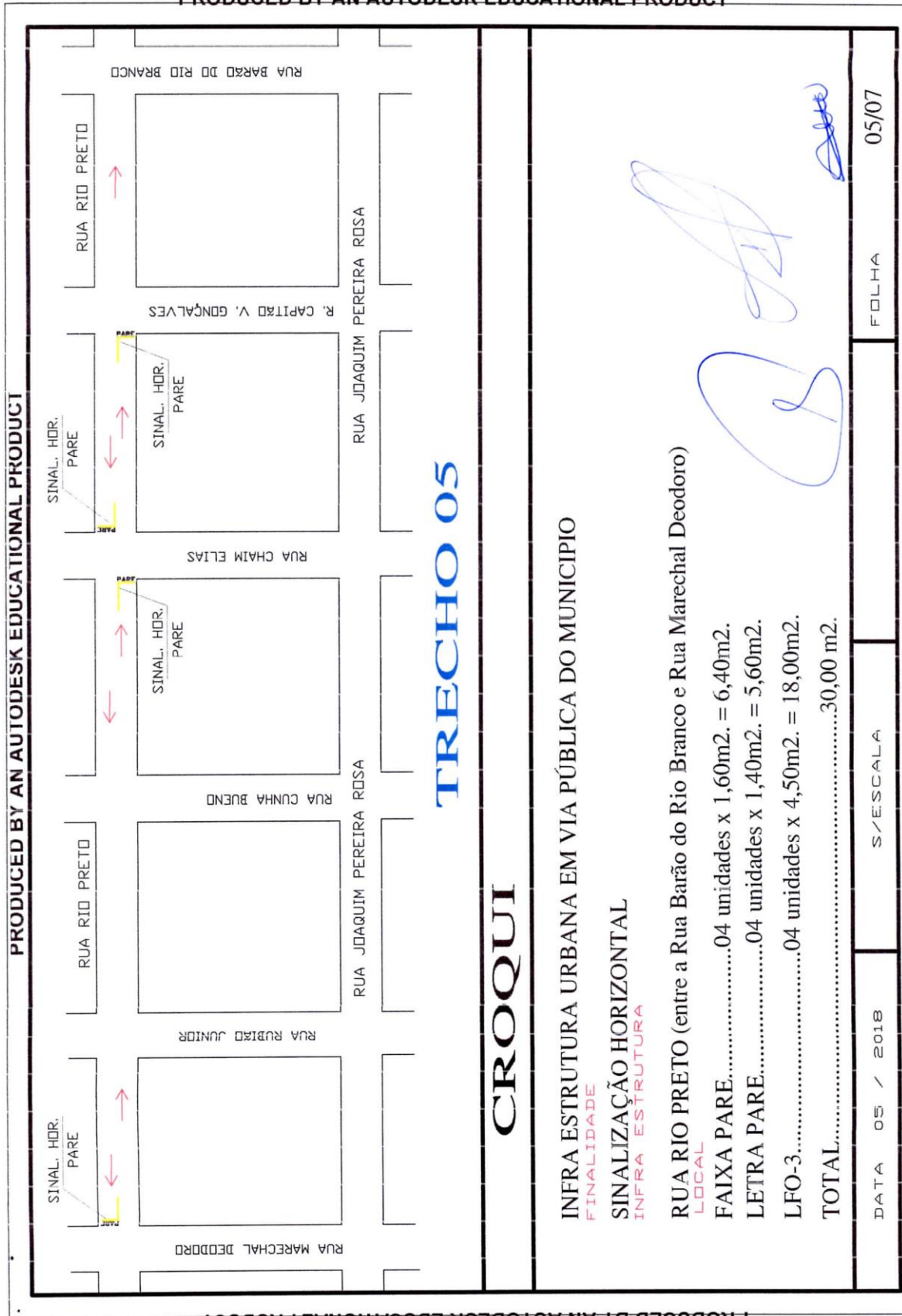
FOLHA 04/07

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

TRECHO 06

CROQUI

INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
FINALIDADE

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
INFRA ESTRUTURA LOCAL

RUA GUILHERME GUERBAS (entre a Rua Marechal Deodoro e Rua Chaim Elias)

FAIXA PARE.....	02 unidades x 1,60m2. = 3,20m2.
LETRA PARE.....	02 unidades x 1,40m2. = 2,80m2.
LFO-3.....	02 unidades x 4,50m2. = 9,00m2.
TOTAL.....	15,00 m2.

DATA 05 / 2018	S/ESCALA	FOLHA 06/07
----------------	----------	-------------

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<p align="center">PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p> <p align="center">TRECHO 07</p>	<p align="center">CROQUI</p> <p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO</p> <p>FINALIDADE</p> <p>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</p> <p>INFRA ESTRUTURA</p> <p>RUA VEREADOR APARECIDO ANTONIO DA SILVA (entre a Rua Faleiros e Rua XV de Novembro)</p> <p>LOCAL</p> <p>FAIXA PARE.....01 unidades x 1,60m2. = 1,60m2.</p> <p>LETRA PARE.....01 unidades x 1,40m2. = 1,40m2.</p> <p>LFO-3.....01 unidades x 4,50m2. = 4,50m2.</p> <p>TOTAL.....7,50 m2.</p>	<p align="center">PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p> <p align="center">07/07</p>
<p>DATA 05 / 2018</p>	<p>S/ESCALA</p>	<p align="center">07/07</p>

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

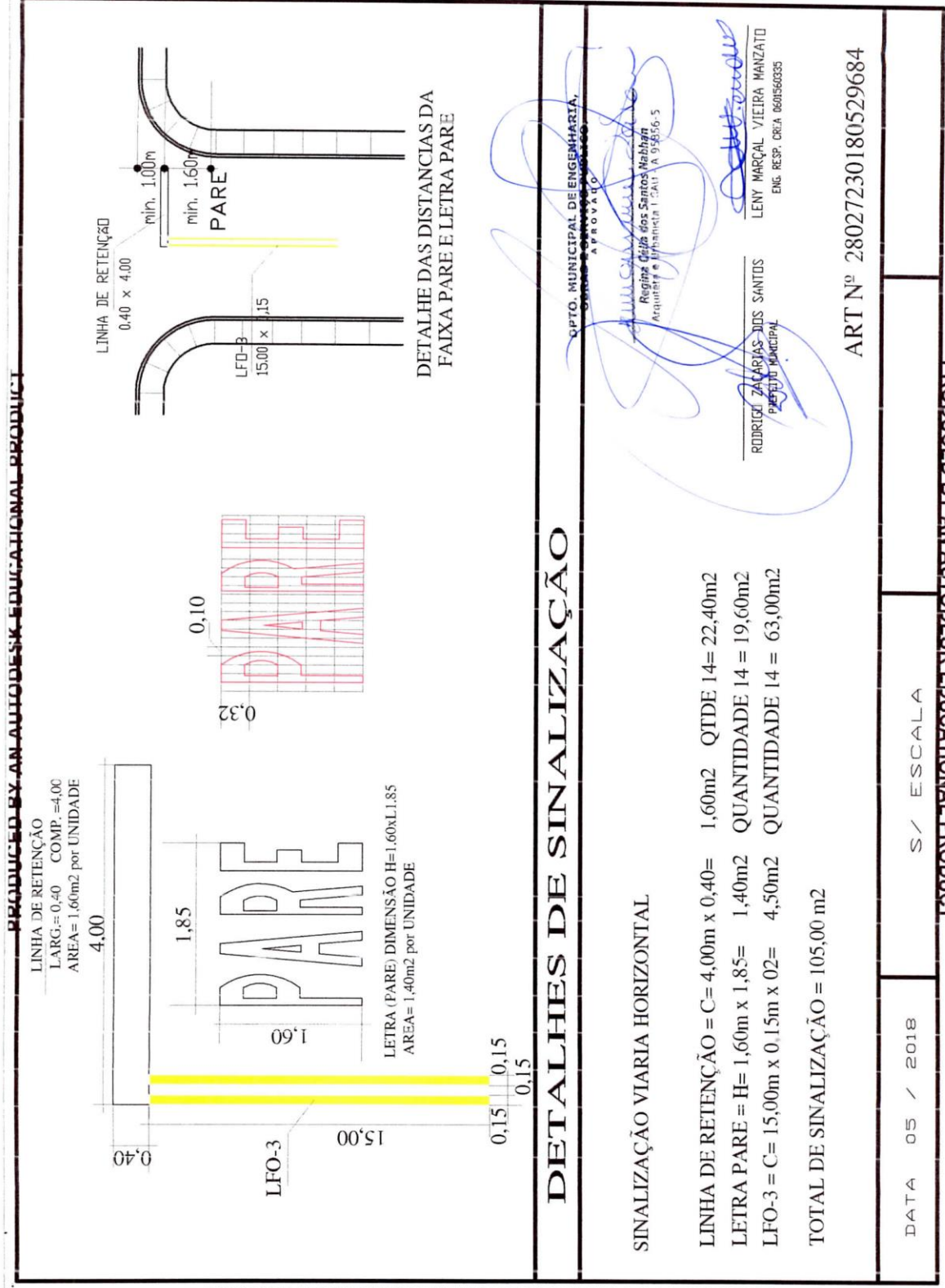


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 9 do ANEXO I

DETALHES DE SINALIZAÇÃO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



ART Nº 28027230180529684

S / ESCALA

DATA 05 / 2018

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 10 do ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
CONVÊNIO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO										
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL										
LOCAL: DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - BURITAMA - SP										
REFERÊNCIA: CPOS 172 - COM. DESONERAÇÃO										
BDI: 25,00%										
REF.	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	TOTAL		
	1		Serviços Preliminares							
CPOS	1.1	54.01.410	Vantão de pavimento para reaparelamento	18402,16	m²	R\$ 0,51	R\$ 0,64	R\$ 11.777,38		
CPOS	2.1	54.03.230	Capa de rolamento em CBUQ (3cm)	18402,16	m²	R\$ 3,45	R\$ 4,31	R\$ 612.99,15		
CPOS	2.2	54.03.210	Impressão betuminosa ligante	552,06	m³	R\$ 773,23	R\$ 966,60	R\$ 79.513,31		
	3		Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)					R\$ 533.625,84		
			Sinalização					R\$ 2.632,90		
CPOS	3.1	97.04.C10	Sinalização horizontal corr. tinta vinílica ou acrílica	105,00	m²	R\$ 21,53	R\$ 26,98	R\$ 2.832,90		
	4		Placa de Obra					R\$ 2.692,80		
CPOS	4.1	02.08.C20	Placa de identificação para obra	6,00	m²	R\$ 359,04	R\$ 448,80	R\$ 2.692,80		
FONTE: BOLETIM CPOS 172 C/ DESONERAÇÃO - Vigência 16/03/2016							TOTAL DOS ITENS		R\$ 630.242,23	
							CUSTO POR M²		R\$ 34,25	

BURITAMA, 16 DE ABRIL DE 2018

Eng.º Leny Mirajal Vieira Manzano
 CREA: 060.136.033-5
 ART: 28027230185528684

Rodrigo Zacarias dos Santos
 Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 11 do ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
OBRA:				
Recapamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Horizontal				
		DATA BASE:	maio-18	
		CPQS 17 e DESONERACÃO		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	
			PERÍODO: 60 dias	TOTAL
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 5 dias após a OIS	PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias
1	Serviços Preliminares	m2	18.402,16	18.402,16
		RS	11.777,38	11.777,38
2	Capa de Rolamento em CBUQ (3 cm)	m²	18.402,16	18.402,16
		RS	612.939,15	612.939,15
3	Sinalização Viária	m²	105,00	105,00
		RS	2.832,90	2.832,90
4	Placa de Obra	m²	6,00	6,00
		RS	2.692,80	2.692,80
RECURSOS ESTADUAIS			600.000,00	600.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			30.242,23	30.242,23
TOTAL			630.242,23	630.242,23
ART nº 28027230/899249000				
ASSINATURA:				
Lery Marçal Vieira Manzato - Engenheira Civil		Rodrigo Zepherus dos Santos - Prefeito Municipal		
CREA: 960156/033-5				

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 12 do ANEXO I

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI - (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal)

CÁLCULO DO BDI

conforme TCU

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

Local: Diversas Vias Públicas do Município Buritama - SP

Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Situação intervalo admissível	Mínimo	Médio	Máximo
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,80	OK	0,11	4,07	8,03
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,02	OK	0,00	0,59	1,20
Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	0,82	OK	0,00	1,18	2,47
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e Contribuição Previdenciária 0 ou 4,5% receita bruta.)	I	11,15	OK	6,03	9,59	13,15
Taxa de Lucro	L	5,09	OK	3,83	6,90	9,96
Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:	BDI resultante	25,00	OK	20,00	25,00	30,00
BDI COM desoneração						
25,00%						

Buritama, 16 de abril 2018

Engª LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO - CREA- 060156033-5



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 13 do ANEXO I

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (Referente à Projetos e Orçamento)

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230180529684
Substituição retificadora à 28027230180446249

1. Responsável Técnico

LENY MARCAL VIEIRA MANZATO

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2602814555

Registro: 0601560335-SP

Empresa Contratada: ASSEPRO RP ENGENHARIA LTDA-EPP

Registro: 1670220-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANIÁ

Nº: 700

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato: 116

Celebrado em: 11/07/2017

Vinculada à Art nº: 28027230172253975

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Via DIVERSAS VIAS PUBLICAS

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 18/04/2018

Previsão de Término: 27/07/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	Sinalização Horizontal	105,00000	metro quadrado
	Orçamento	Recapeamento	18402,16000	metro quadrado
	Projeto	Recapeamento	18402,16000	metro quadrado
	Orçamento	Sinalização Horizontal	105,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA -SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,
ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data


LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO - CPF: 076.492.898-85

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 04/05/2018

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 28027230180529684

Versão do sistema

Impresso em: 04/05/2018 14:56:18



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA”		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2018	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA): 28/06/2018 às 09:00 horas		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	<p>1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: <u>LEI 4.469, DE 05 DE JUNHO DE 2018; RELATÓRIO DAS VIAS</u> (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal); <u>MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P.</u> contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados <u>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</u> (Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Pública do Município); <u>MEMORIAL DESCRITIVO</u> (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal); <u>PERFIL</u> (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); <u>CROQUIS</u> referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07); <u>CROQUIS</u> referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07); <u>DETALHES DE SINALIZAÇÃO</u>; <u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u>; <u>CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</u>; <u>PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI</u> (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal) e <u>ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</u> referente à elaboração de Projetos e Orçamentos.</p> <p>1.1. Os preços constantes das planilhas e demais documentos mencionados no subitem anterior, são meramente referenciais para se chegar ao valor aproximado do objeto licitatório/contratual e não para a execução das obras, que deve seguir o Memorial Descritivo e as normas técnicas em vigor, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.</p>	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Resumo descrição do produto:	Unidade	Preço Global <small>(de forma numérica)</small>
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P. , de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: <u>LEI 4.469, DE 05 DE JUNHO DE 2018</u> ; <u>RELATÓRIO DAS VIAS</u> (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal); <u>MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P.</u> contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados <u>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</u> (Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Pública do Município); <u>MEMORIAL DESCRITIVO</u> (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal); <u>PERFIL</u> (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); <u>CROQUIS</u> referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07); <u>CROQUIS</u> referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07); <u>DETALHES DE SINALIZAÇÃO</u> ; <u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u> ; <u>CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</u> ; <u>PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI</u> (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal) e <u>ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</u> referente à elaboração de Projetos e Orçamentos. - PROCESSO LICITATÓRIO UGB-LC N.º. 81/2018.	OBRA (MATERIAIS/ SERVIÇOS)	
Preço Global <small>(por extenso):</small>	R\$	

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 - Processo Licitatório nº. 81/2018 - (Governo do Município de Buritama)

DADOS CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 - Processo Licitatório nº. 81/2018 - (Governo do Município de Buritama)

CONTA N.º.	AGÊNCIA N.º:
BANCO:	CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 - Processo Licitatório nº. 81/2018 - (Governo do Município de Buritama)

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e seus Anexos (Processo Licitatório UGB-LC nº. 81/2018) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2018

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 81/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à horas, a empresa, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante credenciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.:, e do CPF. nº.:, acompanhado de um representante do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, efetuou visita/vistoria “in loco” no local onde serão executadas as obras de que trata o objeto do Edital supracitado, tomando na ocasião, conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.

Buritama-S.P., de de 2.018.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama
(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO)

REFERENTE: **Editais Licitação nº. 04/2018**
Tomada de Preços nº. 04/2018
Processo Licitatório nº. 81/2018

(Nome da Empresa)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso
XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na
condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos
seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM 9.1.6. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2018

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., em atendimento ao subitem 9.1.6. do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA:**

- I) ter recebido do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos e que obteve todas as informações que considera necessárias para a execução do objeto do referido Edital;
- II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;
- III) **que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- V) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- VI) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VII) **que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, em havendo necessidade de aquisição de madeira para a execução das obras de que trata o referido Instrumento Editalício, deverá proceder a referida aquisição certificando-se da legalidade da madeira que vier a ser utilizada na execução das referidas obras, verificando sob sua responsabilidade, o atendimento da legislação pertinente;**
- VIII) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- IX) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- X) **que garante em conformidade com as disposições constantes do subitem 3.4. do Edital supracitado, os materiais e serviços fornecidos para a execução do objeto do referido Instrumento Editalício;**
- XI) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(Local e Data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº. /2018

EDITAL LICITAÇÃO Nº. 04/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2018

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: LEI 4.469⁶, DE 05 DE JUNHO DE 2018; RELATÓRIO DAS VIAS (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal); MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P. contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Pública do Município); MEMORIAL DESCRITIVO (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal); PERFIL (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); CROQUIS referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07); CROQUIS referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07); DETALHES DE SINALIZAÇÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS; PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal) e ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA referente à elaboração de Projetos e Orçamentos.

1.1.1. Os preços constantes das planilhas e demais documentos mencionados no subitem anterior, são meramente referenciais para fins licitatórios e não para a execução da obra, que deve seguir o Memorial Descritivo e as normas técnicas em vigor, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram utilizados pela Contratada na participação do processo licitatório de que trata o Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras de que trata o objeto do presente Contrato, serão executadas sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DO PREÇO

3.1. Da Medição

3.1.1. As medições serão calculadas com base na quantidade de materiais/serviços efetivamente fornecidos/executados, considerando os preços unitários da Planilha Orçamentária da Contratada, apresentada ao Contratante no Processo Licitatório nº. 81/2018.

3.1.2. As medições serão apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, em conformidade com Memorial Descritivo e com o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos (no que se refere à especificação de serviços e suas respectivas etapas e prazos) anexos no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 - Processo Licitatório nº. 81/2018.

⁶ “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e dá outras providências”.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.1.3. As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, com Laudo de Vistoria/Constatação das Obras.

3.2. Do Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no que for pertinente, em conformidade com o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, que constitui parte integrante do Processo Licitatório UGB-LC nº. 81/2018, conforme os originais arquivados no referido Processo e cópia respectivamente digitalizada anexada no Anexo I no Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018.

3.2.1.1. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado após liberação dos recursos pelo órgão competente, se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada do **Laudo(s) expedido(s) pela(o) Engenheira(o) designada(o) pelo Contratante, como responsável pelas obras, constatando o fornecimento/execução do objeto contratado e se o fornecido/executado encontra-se em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Contrato e do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

3.2.1.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.1.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.1.1.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.1.1.6. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.2. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto de Instrumento Contratual, deverá(ão) ser



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 81/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a Contratada deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento do citados documentos.**

3.2.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente no subitem 3.2.1.1., 3.2.1.1.1., 3.2.1.1.2., 3.2.1.1.3., 3.2.1.1.4. e 3.2.1.1.5. ou se for o caso, no subitem 3.2.1.1.6., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.1.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.5. As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato para efeitos de direito, o Valor Total Global de R\$ (.....).

3.2.6. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.7. O valor do presente Contrato, não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Recursos Financeiros

5.1.1. Os recursos financeiros para a execução da contratação de que trata o presente Contrato, são oriundos de Recursos Próprios e de Crédito Adicional Suplementar, decorrente da Lei Municipal nº. 4.469, de 05-06-2018 (cópia autenticada anexada ao Processo Licitatório UGB-LC nº. 81/2018 e cópia digitalizada anexada no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018).

5.2. Dotações Orçamentárias

5.2.1. As despesas com a execução do objeto do presente Contrato, ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 012134
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	
	Ficha: 000035	
	Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008	
	Fonte: 02. Transf. e Convênios Estados Vinculados	
Valor:	R\$	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 012136
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	
	Ficha: 000034	
	Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008	
	Fonte: 01. Tesouro	
Valor:	R\$	

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação de que trata o objeto do presente Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas em geral, bem como, todos os encargos referentes à execução do referido objeto, conforme documentação anexa no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018, ficaram a cargo da Contratada.

6.1.1. A execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, deverá atender conforme mencionado no subitem 1.1., respectivamente, o contido nos documentos que compõe o Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018, excetuando-se preços, que são meramente referenciais para fins licitatórios, bem como, no que for pertinente, às disposições constantes do referido Instrumento Editalício e seus demais Anexos.

6.2. O prazo proposto para a execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, será de **até 30 (trinta) dias** (em conformidade com o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, anexado no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018), contados a partir da data do recebimento da Ordem Inicial de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Contratante, mediante solicitação da Contratada, devidamente justificada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.3. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para o fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará da obra junto aos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes a referida obra, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e seus Anexos.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.3.1. O atendimento do estabelecido na respectiva Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para o fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, inclusive para fins de pagamento da obra referida, quando efetivamente fornecida/executada de forma parcial ou total.

6.4. A execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, quando efetivamente recebidas pelo Contratante, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e seus Anexos, terão asseguradas suas respectivas garantias pela Contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia das obras, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução de materiais e serviços.

6.5. Quando da execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução das referidas obras, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução de materiais e serviços para a execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato.

6.6. Excetuando-se a responsabilidade pela sinalização a cargo do Contratante, conforme mencionado no Memorial Descritivo, anexo no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018, a Contratada será responsável pelas demais sinalizações de segurança e interdição se for o caso, que se fizerem necessárias à execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, respondendo na forma da lei por quaisquer acidentes que vier ocorrer nos locais onde serão executadas as referidas obras, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem.

6.7. O acompanhamento e fiscalização da execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as etapas das referidas obras, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018.

6.8. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

6.9. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e seus respectivos Anexos, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas com transporte, carga/descarga, mão-de-obra qualificada, despesas de alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.

6.10. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto de que trata o presente Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e seus respectivos Anexos, **expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.**

7.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

7.3. Os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados na execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

7.4. O recebimento do objeto presente Contrato, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

f) comprovar se for o caso, o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pela fiscalização do Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pela referida fiscalização;

g) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da Contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na sua Cláusula Décima Primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.1.1. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.1.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual se for o caso, ocorrerá a qualquer momento, de acordo com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICITAÇÃO

12.1. A contratação de que trata o presente Contrato, oriunda da Tomada de Preços nº. 04/2018, Processo Licitatório nº. 81/2018, encontra-se em consonância com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos documentos que compõe o Processo Licitatório nº. 81/2018, aos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e seus Anexos, especialmente aos dos documentos que constitui o Anexo I, bem como a Proposta da Contratada e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se ao presente Contrato as normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações. Os casos omissos não previstos no referido Instrumento Contratual, serão apreciados e decididos com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá **prazo de vigência** de 720 (setecentos e vinte) dias, contados à partir da data de sua assinatura, podendo referido prazo, ser alterado e ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante Termo Aditivo e em conformidade com o disposto no subitem 16.6. deste Instrumento Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A garantia contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações deverá ser prestada/entregue pela Contratada ao Contratante, de acordo com o subitem seguinte (16.1.1.), na data de assinatura do presente Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo na execução do objeto contratual, a garantia deverá ser renovada pela Contratada.

16.1.1. A prestação da garantia contratual exigida no subitem anterior (16.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

16.2. Durante o período de execução da obra, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.2.1. A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.2.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.3. O Contratante, em conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, poderá exigir da Contratada,



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

em caso de eventual subcontratação do objeto do presente Contrato, a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

16.4. O Contratante ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do fornecimento de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizara por seus materiais, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados no fornecimento/execução do referido objeto.

16.5. A Contratada, quando do fornecimento e execução do objeto do referido Edital, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS 4, 5, 6, 7, 9 e 18 (NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9 e NR-18).

16.6. O Contratante e a Contratada, sujeitar-se-á ao atendimento das disposições do documento que formalizar o repasse de recursos de que trata a Lei Municipal nº. 4.469, de 05-06-2018 (cópia autenticada arquivada no Processo Licitatório UGB-LC nº. 81/2018 e cópia digitalizada anexada no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018), especialmente em relação às eventuais prestações de contas que se fizerem necessárias.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2018.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSINATURA DA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I. (RG):

2) _____
Nome:
C.I. (RG):



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: LEI 4.469, DE 05 DE JUNHO DE 2018; RELATÓRIO DAS VIAS (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal); MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P. contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Pública do Município); MEMORIAL DESCRITIVO (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal); PERFIL (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); CROQUIS referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07); CROQUIS referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07); DETALHES DE SINALIZAÇÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS; PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal) e ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA referente à elaboração de Projetos e Orçamentos.

1.1.1. Os preços constantes das planilhas e demais documentos mencionados no subitem anterior, são meramente referenciais para fins licitatórios e não para a execução da obra, que deve seguir o Memorial Descritivo e as normas técnicas em vigor, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram utilizados pela Contratada na participação do processo licitatório de que trata o Edital de Tomada de Preços nº. 04/2018, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: